



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 285, DE 25 DE SETEMBRO 1969**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, o crédito suplementar de NCR\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros novos).

**Data de Criação**

25/09/1969

**Data de Publicação**

07/10/1969

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 652, de 07/10/1969

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Finanças Públicas

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 285, DE 25 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Assembléia Legislativa do Estado do Acre o crédito suplementar de NC\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros novos).

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar de NC\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros novos), na forma do anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** A despesa autorizada no artigo anterior será compensada com anulações de igual valor no orçamento daquele Poder, de conformidade com o Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 25 de setembro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)